

Julho/2025

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA TSM TRANSPORTES LTDA - ME

Autos nº 0042422-66.2024.8.16.0021 04ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Cascavel – Estado do Paraná

www.valorconsultores.com.br



SEQUENCIAL	DATA	LEI № 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO EVENTO
1	18/10/2024	Art. 20-B, LRE c/c art. 305, CPC	Ajuizamento de Tutela Cautelar Antecedente Preparatória ao pedido de Recuperação Judicial
18	19/10/2024	Art. 48	Decisão determinando a apresentação de Emenda à Inicial para apresentação de documentos complementares pela Requerente e comprovação da competência do Juízo de Cascavel/PR
24	21/10/2024	Art. 48	Juntada de documentos complementares pela Requerente
27	21/10/2024	-	Decisão que declarou a incompetência do Juízo da 04ª Vara Cível de Cascavel/PR e a declinou para o juízo da Comarca de Matupá/MT
34	07/11/2024	-	Juntada de Ofício informando a concessão de medida liminar no CC nº 209.172/MT, designando o Juízo da 04º Vara Cível de Cascavel/PR para deliberar acerca do pedido de Tutela Cautelar Antecedente Preparatória ao pedido de Recuperação Judicial
35	07/11/2024	Art. 48	Decisão determinando a apresentação de Emenda à Inicial para apresentação de documentos complementares pela Requerente
44	25/11/2024	Art. 48	Juntada de documentos complementares pela Requerente
47	26/11/2024	Art. 20-B, inc. IV e § 1°	Decisão de deferimento da Tutela Cautelar, para fins de suspensão dos atos de constrição (art. 6°, inc. III) que recaiam sobre veículos automotores, pelo prazo de 60 dias, além de determinar o prosseguimento nos termos do art. 305, CPC, através da citação dos credores para a mediação e/ou contestação

SEQUENCIAL	DATA	LEI № 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO EVENTO
114	17/01/2025	-	Juntada de decisão monocrática prolatada no Al nº 1872-58.2025.8.16.0000, acolhendo parcialmente o pedido de efeito suspensivo sob a r. decisão de seq. 47 apenas em relação aos 5 (cinco) bens apreendidos nos autos de nº 0039822-35.2024.8.16.0001
116	17/01/2025		Informação de interposição de recurso, pelo credor Banco CNH S.A., de Agravo de Instrumento nº 1872-58.2025.8.16.0000 em face da r. decisão de seq. 47
119	23/01/2025	Arts. 48 e 51	Apresentação de Emenda à Inicial com Pedido principal de Recuperação Judicial e requerimento de Tutela de Urgência para reconhecimento de essencialidade de veículos tipo caminhão/trator e semirreboques e prorrogação dos efeitos do stay period
139	29/01/2025	Art. 51-A	Decisão determinando a realização de Constatação Prévia nomeando a Valor Consultores Associados Ltda. para realização do encargo
147	03/02/2025	Art. 51-A	Juntada do Laudo de Constatação Prévia pela Técnica
158	08/02/2025	-	Deferida a antecipação da tutela de urgência para reconhecimento dos veículos tipo caminhão/trator e semirreboques listados ao mov. 119.6/7, e prorrogação dos efeitos do stay period. Determinação de expedição de Ofício ao STJ para fins de instruir o julgamento do CC nº 209.172/MT
181	07/03/2025	-	Informação de interposição de recurso, pelo credor Banco CNH S.A., de Agravo de Instrumento nº 0021931-67.2025.8.16.0000 em face da r. decisão de seq. 158

SEQUENCIAL	DATA	LEI № 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO EVENTO
182	07/03/2025	-	Informação de interposição de recurso, pelo credor Banco Santander S.A., de Agravo de Instrumento nº 0021462-21.2025.8.16.0000 em face da r. decisão de seq. 158
183	13/03/2025	-	Informação de interposição de recurso, pelo credor Banco Randon S.A., de Agravo de Instrumento nº 0024957-73.2025.8.16.0000 em face da r. decisão de seq. 158
196	03/06/2025	-	Manifestação da Requerente, informando acerca do julgamento do CC nº 209.172/MT, definindo o d. Juízo da Comarca de Cascavel/PR para processamento do pedido de Recuperação Judicial e apresentando requerimento de nova prorrogação do stay period
197	04/06/2025	-	Decisão determinando apresentação da relação completa de bens consolidada e do resultado das sessões de mediação realizada pela devedora e credores
199	04/06/2025	-	Juntada de documentos determinados ao seq. 197
201	06/06/2025	Art. 52, inc. I, II, III, IV e V e§ 1° c/c art. 6°, §4°	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial da TSM Transportes Ltda., prorrogando o stay period por mais 180 dias, reconhecendo a essencialidade dos veículos indicados na manifestação de mov. 119.1 e mantendo a profissional anteriormente nomeada como Administradora Judicial. Determinada a abertura de incidente apartado para apresentação dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA) e habilitações de crédito, com o objetivo de conferir maior organização e transparência ao processamento
216	09/06/2025	Art. 21, § único e Art. 33	Aceite a nomeação da Administradora Judicial

SEQUENCIAL	DATA	LEI № 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO EVENTO
224	12/06/2025	-	Embargos de Declaração opostos pelo credor Banco Daycoval S.A., questionando, em síntese, o reconhecimento da essencialidade dos veículos até 03/12/2025 na decisão de seq. 201
229	12/06/2025	Art. 24	Apresentação do Termo de Compromisso devidamente assinado pela AJ
231	13/06/2025	-	Embargos de Declaração opostos pelo credor Banco Volvo S.A., apontando omissão na r. decisão de seq. 201 quanto à cláusula contratual em que a Recuperanda teria renunciado à essencialidade de veículos por ele financiados
237	17/06/2025	Art. 24	Proposta de fixação de Remuneração Provisória, pela Administradora Judicial, no importe de R\$ 25.000,00 até a publicação da Relação de Credores a que se refere o art. 7°, §2° da Lei n° 11.101/2005
243	17/06/2025	-	Embargos de Declaração opostos pelo credor Banco Santander S.A., questionando, em síntese, a data inicial para computo da prorrogação do stay period e a extensão dos efeitos da decisão aos coobrigados, ocorrida na decisão de seq. 201
250	18/06/2025	-	Manifestação do Ilmo. Ministério Público informando a desnecessidade de sua manifestação acerca da proposta de honorários provisórios da AJ
255	23/06/2025	-	Embargos de Declaração opostos pelo credor Cooperativa Uniprime, aduzindo, em síntese, a inaplicabilidade da Lei 11.101/2005 e, por consequência, da r. decisão de seq. 201 às Cooperativas

SEQUENCIAL	DATA	LEI № 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO EVENTO
282	30/06/2025	Art. 22, inc. I, alínea "a"	Parecer da Administradora Judicial opinando pelo improvimento dos Embargos de Declaração de seqs. 224, 231, 243 e 255 e Juntada dos Comprovantes de envio das correspondências aos credores
286	04/07/2025	Art. 52, § 1°	Comprovada a veiculação do edital previsto no art. 52, §1°, da LRE no DJe/TJPR, com publicação em 02/07/2025. Assim, o prazo de 15 (quinze) dias corridos para o envio de habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados à Administradora Judicial, nos termos do art. 7°, §1°, da LRE, tem início em 03/07/2025 e se encerra em 17/07/2025
287	07/07/2025	-	Manifestação da Recuperanda acerca dos Embargos de Declaração opostos pela Uniprime em seq. 255, pugnando pelo total improvimento do aclaratório
-	17/07/2025	Art. 7°, §1°	Fim do prazo para apresentação de Habilitação ou Divergência de Crédito à Administradora Judicial
300	28/07/2025	Art. 53, caput	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda
303	31/07/2025	Art. 55, caput	Apresentação de Objeção ao Plano de Recuperação Judicial pelo credor Banco Volkswagen S.A.
308	11/08/2025	Art. 57	Indicação de débitos tributários pelo estado do Mato Grosso
311	12/08/2025	Art. 22, inc. II, h	Relatório do Plano de Recuperação Judicial

SEQUENCIAL	DATA	LEI № 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO EVENTO
313	14/08/2025		Resposta à objeção do credor Banco Volkswagen S.A.
318	26/08/2025	Art. 53, p.u.	Decisão rejeitando os aclaratórios de seq. 224, 231, 243 e 255, determinando a manifestação da Recuperanda quanto a proposta de remuneração da AJ, bem como a expedição do Edital do art. 53, p.u., e art. 55, ambos da LRE, abrindo prazo de objeção ao PRJ
320	27/08/2025	Art. 57	Manifestação da Recuperanda sobre os débitos tributários
321	28/08/2025		3° RAP
322	29/08/2025	Art. 22, inc. II, h	Manifestação sobre o Relatório do PRJ pela Administradora Judicial
323	29/08/2025	Art. 7°, §2° c/c art. 53, p.u.	Apresentação da Relação de Credores do art. 7°, §2°, LRE, os Pareceres de Crédito, Relatório de Verificação Administrativa, e Minuta do Edital do art. 7], §2° c/c art. 53, p.u., LRE.

EVENTOS FUTUROS

DATA LIMITE	LEI № 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO EVENTO
-	Art. 7°, §2°	Publicação do Edital da Relação de Credores da AJ
-	Art. 53, § único, e art. 55, § único	Fim do prazo para apresentar objeção ao Plano de Recuperação Judicial
05/12/2025	Art. 6°, §4°	Fim do prazo de suspensão do curso de ações e execuções contra a Recuperanda ("stay period")
-	Art. 36	Publicação do Edital de convocação da Assembleia Geral de Credores
-	Art. 36, I	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
-	Art. 36, I	2º Convocação da Assembleia Geral de Credores
-	Art. 58	Eventual homologação do Plano de Recuperação Judicial
-	Art. 61	Fim do prazo de Recuperação Judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da Recuperação Judicial)



MARINGÁ/PR

Av. Duque de Caxias, nº 882 Edifício New Tower Plaza Torre II, 6º Andar, Sala 603 Zona 07 - CEP 87020-025

+55 44 3041-4882

CURITIBA/PR

Av. Cândido de Abreu, nº 470 Edifício Neo Business 6º Andar, Sala 604 Centro Cívico - CEP 87020-025

+55 41 3044-5299

SÃO PAULO/SP

Av. Paulista, nº 2300 Edifício São Luís Gonzaga Andar Pilotis Bela Vista - CEP 01310-300

+55 11 2847-4958

